

### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

|   | PREFEIT  | URA MU   | NICIPAL DE   | I°/, QUE F<br>SÃO PEDRO DOS (   |   |
|---|--|--|--|---|---|
| Canaã, 1<br>01.577.84<br>Arruda, bi<br>doravante<br>CNPJ/MF<br>em<br>pelo(a) S<br>expedida<br>consta ne<br>disposiçõe<br>Termo de | 102, Centro - 4/0001-62, neste rasileiro, casado denominada ( sob o no do fr.(a) | São Pere ato represente contradamente contradamente communication de la contradamente da co | dro dos Cresentado pe<br>político, por<br>TANTE, e d<br>, s<br>designada C<br>dor(a) da C<br>PF nº<br>vo nº<br>, da Lei nº 1<br>Dispensa E | S, com sede administrentes - MA, inscribe Prefeito Municipal ador do CPF nº sediado(a) na ONTRATADA, neste contractor de Identida | rito no CNPJ/MF; , Sr. Romulo Costa inscrito(a) no e ato representada ade no do em vista o que m observância às celebrar o presente |
| 1. CLÁUS  | ULA PRIMEIRA   | - OBJET  | ТО   |   |   |
| contrataçã, cor anexo ao 1.2. Este e à propos   | ionforme especifica<br>Aviso de Dispens  | ações e d<br>sa.<br>to vincula<br>depender   | quantitativos<br>-se ao Aviso  | estabelecidos no Te<br>de Dispensa, identif   | rmo de Referência,  |
| ITEM  | DESCRIÇÃO  |  | UNIDAD   | QUANTIDADE  | VALOR   |
| I I LIVI  | DESCRIÇÃO  | A  | E  | QUANTIDADE  | VALOR   |
| 1   |  |  |  |   |   |
| 2   |  |  |  |   |   |
| 3   |  |  | 1  |   |   |
|   |  |  |  |   |   |
| VALOR TO  | OTAL:  |  |  |   |   |
| 2. CLÁUS  | ULA SEGUNDA  | – VIGÊN  | CIA.   |   |   |
| Referência  | a, com início  | na dat   | ta de  | ontrato é aquele fix<br>_// e<br>107 da Lei nº 14.133   | encerramento em   |



| SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  |
|--|
| 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.  |
| 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$().   |
| 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. |
| 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.   |
| 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:   |
|  |
|  |
| 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.   |
| 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.   |
| 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.  |
| 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.  |
| 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato/Edital.   |
| 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO  |
| 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.   |
| 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilibrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.   |
| 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.   |
| 8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.   |
| 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.  |
| 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa.   |
| 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.  |
| 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por   |
| , Nomeado (a) pela   |
| Portorio   |

na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão.



# 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.
- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS.



16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

| 5                           | São Pedro dos Crentes – MA,de    | de 2024                                 |
|-----------------------------|----------------------------------|---|
|                             |                                  |   |
|                             | Responsável legal da CONTRATANTE | -                                       |
|                             |                                  |   |
|                             |                                  |   |
|                             | Responsável legal da CONTRATADA  | -                                       |
| Testemunhas:<br>Nome e CPF_ |                                  | * · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |
| Nome e CPF                  |                                  |   |